



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 57/2025/PRPPG (10.01.05.19)

Nº do Protocolo: 23422.011160/2025-85

Foz Do Iguaçu-PR, 22 de maio de 2025.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria nº 245/2023/GR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282/2020/GR, tendo por base a:

1. Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) que estabelece normas gerais e específicas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica Júnior (ICJ) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI);

2. Chamada Pública nº 7/2024 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que torna pública o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM - Edição 2024-2027;

3. Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, que Institui as normas específicas para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Científica Ações afirmativas, Iniciação Científica do Ensino Médio e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI /PIVICTI da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA;

4. Resolução COSUP nº 03, de 22 de agosto de 2024, que estabelece critérios para aferir a produtividade intelectual dos docentes da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);

CONVOCA interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido à consulta do Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC) e homologado pela Comissão Superior de Pesquisa (COSUP), nos termos estabelecidos a seguir:

ETAPAS	
Para professores	Realização da Inscrição no sistema INSCREVA, preenchimento da planilha de produtividade e do plano de trabalho,

(as) orientadores (as)	Link Inscrição Docente : (https://inscreva.unila.edu.br/events/2958/subscriptions)
	Inscrição no Inscreva dos (as) das instituições públicas de Ensino Médio Regular ou Profissionalizante vinculadas aos núcleos de educação e redes parceiras da UNILA Link para Inscrição alunos : (https://inscreva.unila.edu.br/events/2960/subscriptions/new)
Para estudantes de Ensino Médio	Publicação do Resultado Final dos (as) estudantes contemplados com bolsa de Iniciação Científica do Ensino Médio.
	Envio da documentação prevista neste edital.
	Divulgação final das propostas e dos estudantes classificados por área do conhecimento.

1. OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1.1. O presente edital comprehende a seleção de estudantes das instituições públicas de Ensino Médio Regular ou Profissionalizante vinculadas aos núcleos de educação e redes parceiras da UNILA para participarem do Programa Institucional de Iniciação Científica do Ensino Médio - PIBIC-EM 2025/2026.

1.2. Ofertam-se 26 (vinte e seis) bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio, sendo:

- 11 (onze) custeadas pelo CNPq; e
- 15 (quinze) custeadas pela UNILA,

a depender da disponibilidade orçamentária da PRPPG, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais aos(as) estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública de educação, selecionados(as) pelo presente edital.

1.3. As bolsas terão duração de 11 (onze) meses, no período compreendido entre 01 de setembro de 2025 a 30 de agosto de 2026.

1.4. O número de bolsas é distribuído conforme as grandes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, sendo determinado de acordo com a demanda qualificada, conforme fórmula prevista no Artigo 17 da Resolução COSUP 05/2018, disponível neste link (<https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-5-2018-cosup-2685>).

1.5. Será concedida 01 (uma) cota remunerada por docente proponente por vez, observando a classificação e a distribuição de bolsas entre as grandes áreas do conhecimento.

1.5.1. Em caso de disponibilidade de bolsas remanescentes, poderá ser concedida mais bolsas aos(as) docentes com planos de trabalhos classificados.

1.5.2. As bolsas remanescentes serão distribuídas observando a ordem de classificação e a distribuição de bolsas entre as grandes áreas do conhecimento.

1.5.3. O(a) docente somente poderá receber outra cota remunerada quando finalizar a distribuição das cotas remuneradas entre todos(as) os(as) docentes classificados(as).

1.6. Não será concedida cota de bolsa ao(à) docente e/ou permitida a atribuição de bolsa ao(à) discente com inadimplência junto à PRPPG, respeitando-se o princípio legal de individualização da restrição.

2. REQUISITOS E COMPROMISSOS

2.1. Para o(a) orientador(a):

2.1.1. Os requisitos para o(a) candidato(a) a orientador(a) devem atender aos critérios estabelecidos nos artigos 9º e 10 da Resolução COSUP 05/2018.

2.1.1.1. Para o presente Edital, é permitida a submissão de propostas por docentes com, no mínimo, o título de mestre.

2.1.2. O(a) docente proponente deverá, no ato da submissão do plano de trabalho, indicar expressamente a modalidade de cota preferencial a qual o projeto se destina, escolhendo entre:

- -PIBIC-EM (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio); ou
- -Voluntária (modalidade sem bolsa).

2.1.2.1. Poderá ser indicado(a) como coorientador(a) pessoa que possua, no mínimo, o título de mestre, desde que:

- a) Seja indicado(a) pelo(a) orientador(a) responsável; e
- b) Cumpra os requisitos dispostos no artigo 10 da Resolução COSUP 05 /2018.

2.1.2.2. O(a) orientador(a) poderá indicar como coorientador(a):

- a) Docente; ou
- b) Servidor(a) técnico-administrativo(a); ou
- c) Discente da UNILA; desde que possua, no mínimo, o título de mestre.

2.1.2.3. Os compromissos e proibições do(a) orientador(a) definidos no artigo 14 da Resolução COSUP 05/2018 são aplicáveis à presente seleção, desde que não conflitem com as disposições deste Edital.

2.2. Para o(a) estudante de Ensino Médio:

2.2.1. Os requisitos para o(a) estudante candidato(a) à bolsa devem estar em conformidade com os artigos 12 e 13 da Resolução COSUP 05/2018.

2.2.2. Os compromissos e proibições do(a) estudante orientando(a) são definidos no § 1º do artigo 15 da Resolução COSUP 05/2018.

2.3. Tutores(as):

É facultado ao(à) orientador(a) indicar como tutor(a) da pesquisa, para auxílio no desenvolvimento das atividades, os seguintes perfis:

- a) Discente de pós-graduação da UNILA;
- b) Funcionários(as) das escolas parceiras;
- c) Técnicos-Administrativos em Educação (TAEs) vinculados à instituição,.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Inscrições para o(a) professor(a) orientador(a)

3.1.1. A proposta deverá ser submetida pelo(a) orientador(a) por meio de formulário no INSCREVA (<https://inscreva.unila.edu.br/events/2958/subscriptions/new>).

3.1.2. No ato da inscrição deverá ser anexada a proposta em arquivo PDF, limitado em até 05 (cinco) megabytes (MB) por anexo, contendo:

3.1.2.1. O Plano de trabalho conforme modelo do ANEXO II;

3.1.2.2. A Planilha de produtividade intelectual devidamente preenchida pelo(a) docente responsável, que deve considerar dados do período de 2020 a 2024, conforme o ANEXO III, e estar de acordo com as informações registradas pelo(a) proponente na Plataforma Lattes do CNPq;

3.1.2.3. Quando se tratar de professor(a) visitante, declaração da PROGEPE sobre a vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste Edital;

3.1.2.4. Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;

3.1.3. O plano de trabalho, elaborado pelo orientador para cada estudante a ser indicado, deverá prever atividades relacionadas ao projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG, dimensionadas para o período de validade deste Edital e conter: título; introdução e justificativa, objetivos; metodologia, referências e cronograma de atividades.

3.1.3.1. Os planos de trabalho para cada cota devem atender aos seguintes requisitos:

3.1.3.1.1. Adequação técnico-científica em Iniciação Científica para estudantes do Ensino Médio regular e/ou profissionalizante;

3.1.3.1.2. Caráter individualizado, não sendo permitido planos de trabalho idênticos;

3.1.3.1.3. Viabilidade técnica e financeira.

3.1.4. O processo de indicação de bolsistas pelos(as) docentes será realizado posteriormente à aprovação dos planos de trabalho.

3.1.5 O mérito do plano de trabalho, será realizado observando o disposto na Resolução COSUP 05/2018.

3.2. Inscrição para estudantes do Ensino Médio

3.2.1. Os(as) candidatos(as) deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico, disponível no Sistema Inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br/events/2960/subscriptions/new>), durante o período indicado no cronograma deste edital (Anexo I).

3.2.1.1. O(a) candidato(a) deverá indicar até 03 (três) planos de trabalho aprovados, dentro de até duas grandes áreas do conhecimento nas quais têm interesse de desenvolver pesquisa de Iniciação Científica: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Engenharias, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, e Linguística, Letras e Artes.

3.2.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve apresentar a declaração de que está regularmente matriculado no ano letivo de 2025 no Ensino Médio Regular ou Profissionalizante (1º ou 2º ano) das instituições públicas e vinculadas aos núcleos de educação e redes parceiras da UNILA comprovando que não terminará o Ensino Médio antes do término da vigência da bolsa, em 31 de agosto de 2026.

3.3. Não serão aceitas e consideradas desqualificadas as inscrições dos(as) candidatos(as):

3.3.1. Submetidas por qualquer outro meio que não o previsto em edital de seleção;

3.3.2. Submetidas após o prazo previsto no edital de seleção;

3.3.3. Idênticas submetidas por diferentes proponentes;

4. PROCESSO SELETIVO

4.1. Para professor(a) orientador(a):

4.1.1. O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do Perfil do Orientador (PO) e qualidade do plano de trabalho.

4.1.1.1. O PO é dado pela planilha de produtividade intelectual do docente, de acordo com a Resolução COSUP 03/2024 (<https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-3-2024-cosup-15406>), em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2020 a 2024, com limite máximo de 700 (setecentos) pontos, que equivalem a 50 pontos na média final do perfil do(a) orientador(a), conforme abaixo:
PO = (50/700) *nota obtida pelo(a) pesquisador(a)

4.1.1.2. Pesquisadoras que estiveram em licença maternidade, ou licença adoção, durante o período de aferição na Planilha de Produtividade Intelectual, ou sejam mães ou adotantes de menores de 7 anos, desde que informado na inscrição ao pleito ao fomento à pesquisa, será considerado o acréscimo de 05 anos no limite mínimo, sendo neste caso permitida a contabilização de produção intelectual dos últimos 10 anos. Além disso, tais pesquisadoras terão um acréscimo de 50% na pontuação total de sua planilha de produtividade (Resolução n.^º 3/2024/COSUP <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-3-2024-cosup-15406>).

4.1.1.3. Pesquisadores(as) que se autodeclararem negras(os), PCD's, indígenas, transgêneros e/ou outras categorias que se enquadrem na Política de Ações Afirmativas da UNILA terão um acréscimo de 50% na pontuação total de sua Planilha de Produtividade, nos primeiros cinco anos de ingresso na UNILA. Após esse período, pesquisadores(as) que se autodeclararem negras(os), PCD's, indígenas, transgêneros e/ou outras categorias que se enquadrem na Política de Ações Afirmativas da UNILA terão um acréscimo de 15%, na pontuação total de sua Planilha de Produtividade (Resolução n.^º 3/2024/COSUP <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-3-2024-cosup-15406>).

4.1.1.4. Os(As) pesquisadores(as) que estiverem enquadrados(as) nos perfis de autodeclaração mencionados no item 8.8.3 devem assinalar o respectivo perfil por meio do formulário de inscrição na plataforma Inscreva.

4.1.2. Em caso de empate na distribuição de bolsas às grandes áreas do conhecimento, em sede de demanda qualificada, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

4.1.2.1. Maior pontuação global da grande área do conhecimento na planilha de produtividade intelectual;

4.1.2.2. Maior pontuação global da grande área do conhecimento no mérito científico dos planos de trabalho.

4.2. Para estudantes de ensino médio:

4.2.1. O principal critério para a indicação do(a) bolsista será a análise da carta de motivação do estudante pelo(a) docente. Além dessa opção, no Inscreva constará o campo de comentários adicionais, para a inserção de informações que o discente julgar pertinente, sendo opcional.

4.2.2. Além da carta de motivação, o(a) docente poderá utilizar outros critérios para indicação do candidato(a), tais como: colégio específico, ações afirmativas, análise da carta de motivação do estudante pelo(a) docente, média das notas registradas no Histórico escolar do ano letivo de 2025, entrevistas online ou presenciais, dentre outros.

4.2.2.1. Em caso de realização de entrevistas online ou presenciais, deverão ser autorizadas pelos(as) responsáveis legais do(a) candidato(a) via termo de consentimento (Anexo VI), e conduzidas via e-mail institucional pelo(a) docente responsável pelo plano de trabalho.

5. RECURSOS

5.1. Caso houver recurso, é necessário encaminhar as justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise, conforme Artigo 20 da Resolução COSUP 05/2018, no prazo do cronograma. O CLIC será consultado quanto aos recursos e seus resultados serão publicados pela PRPPG.

5.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo INSCREVA.

5.1.2. Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC.

6. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Os(as) docentes que tiverem seus planos de trabalho aprovados deverão fazer a seleção e indicação de bolsistas conforme estabelecido no item 4 deste edital, e conforme listagem de inscrição apresentada pela Divisão de Iniciação Científica.

6.2. As bolsas dos(as) estudantes de ensino médio serão implementadas mediante as seguintes exigências e documentações, as quais serão enviadas à Divisão de Iniciação Científica por meio do Inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br/events/2966/subscriptions/new>) dentro do prazo previsto:

6.2.1. Termo de compromisso assinado pelo(a) diretor(a) ou responsável legal da unidade escolar de origem do estudante, pelo(a) pesquisador(a) orientador(a), pelo(a) estudante indicado(a), por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos) ANEXO V;

6.2.1.1. A bolsa só entrará em vigência a partir da data em que a Divisão de Iniciação Científica (DIC) tomar ciência da assinatura do referido instrumento.

6.2.2. Cópia do CPF e do documento de identidade;

6.2.3. Dados bancários (conta-corrente de sua própria titularidade) do(a) estudante no Banco do Brasil;

6.2.3.1. O(a) estudante deverá entregar os dados bancários até o prazo estipulado no cronograma; caso contrário, a implementação da bolsa ocorrerá somente no mês subsequente.

6.2.3.2. Após a indicação do(a) estudante na Plataforma Carlos Chagas pela PRPPG, o mesmo receberá um link no e-mail (o mesmo do cadastro do currículo lattes) para assinatura do termo de aceite e inserção dos dados bancários.

6.2.4. Currículo do(a) estudante cadastrado na Plataforma Lattes;

6.2.5. Histórico Escolar do último ano escolar.

7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ORIENTANDO E CONCLUSÃO DO PROGRAMA

7.1. O desempenho do(a) orientando(a) de IC-EM será avaliado com base no relatório final de atividades, na escrita do resumo expandido e na apresentação do trabalho no Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica promovido pela UNILA. Todos(as) os(as) discentes do PIBIC EM apresentarão no EICTI 2026 em sessão única.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade do(a) orientador(a) e orientando(a) acessar periodicamente a página eletrônica da PRPPG, bem como seus editais e manter-se informado sobre as orientações relativas aos Programas PRPPG a serem enviadas via correio eletrônico institucional.

8.2. Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico iniciacao.pesquisa@unila.edu.br ou pelo telefone/WhatsApp (45) 3522-9669.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, em consulta ao CLIC.

Documentos integrantes deste Edital:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Plano de Trabalho;

Anexo III - Planilha de Produtividade Intelectual;

Anexo IV - Itens de avaliação da qualidade do plano de trabalho;

Anexo V - Termo de compromisso e carga horária.

Anexo VI - Termo de consentimento de entrevista

(Assinado digitalmente em 22/05/2025 18:14)

LAURA FORTES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRPPG (10.01.05.19)

Matrícula: ###069#2

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **57**,
ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/05/2025** e o código de verificação: **dcd94ff9cc**